

ADONILSON FRANCO

JANAINA CRISTINA MÁXIMO

DANYA PIZZAGATTI FONSECA

RUBENS PEREIRA DE NOVAES JR

TIAGO FURQUIM FLÓRIDO

AL. SANTOS Nº 1470, 4º ANDAR - CJS. 407/408/409

JARDINS – SÃO PAULO (SP)

CEP 01418-100

PABX: (11) 3266-8592

Fax: (11) 3266-8592

e-mail: franco@francoadvogados.com.br

www.francoadvogados.com.br

## Reforma tributária pode extinguir Guerra Fiscal

*Advogado tributarista explica que empresários devem ganhar muito com o fim da guerra fiscal já que passarão a produzir em igualdade de condições com os concorrentes de outros Estados*

"A Reforma Tributária, que há anos tramita e sempre foi motivo de debates nos governos, caso saia do papel dessa vez não deve reduzir a carga tributária enfrentada pelos empresários atualmente, mas pode ter um efeito positivo que é a simplificação e a racionalidade da alíquota do ICMS, porque hoje o maior problema enfrentado pelas empresas é a Guerra Fiscal". A afirmação é do advogado **Adonilson Franco, titular do Escritório Franco Advogados Associados\***, que explica que a carga tributária não deve reduzir porque os Municípios, Estados e União já têm seus orçamentos baseados nessas receitas e, evidentemente, não vão querer passar a administrar o orçamento com déficit.

Para o advogado, o maior problema relacionado ao ICMS hoje, por exemplo, é que a Constituição Federal garante a cada estado plena independência financeira e, junto com ela, a fonte de receita expressa na competência tributária relacionada a esse tributo, dentre outros. "Por que não existe uma legislação federal transferindo a competência sobre o ICMS para a União centralizar sua arrecadação e distribuir o produto desta aos Estados? Por uma razão muito simples: porque os Estados têm independência política, que implica em independência financeira, já que não existe independência se o ente político depender do caixa da União Federal. E os Estados, obviamente, não querem perder essa independência".

Entretanto, Franco aguarda ansioso pela aprovação da Reforma por conta da padronização da alíquota, pois o fator positivo dessa padronização implica em que as empresas trabalhariam em igualdade de condições com os concorrentes estabelecidos em outros estados, já que o preço final tenderia a ser similar ao da concorrência. "Além disso, devemos extinguir problemas que algumas empresas hoje enfrentam, tais como aquelas que atuam no comércio *on line*, que estão com dificuldades de entregar suas mercadorias para seus clientes em alguns Estados por conta da exigência de diferença da alíquota do ICMS. No âmbito do ISS, as empresas prestadoras de serviços se deparam com a mesma dificuldade, pois enquanto a legislação federal estabelece que o imposto é devido no local da sede da empresa, a jurisprudência do STJ já se uniformizou no sentido de ser devido no local em que o serviço é efetivamente prestado levando o contribuinte a recolher duas vezes, uma para o município onde está sediado, outra naquele em que o serviço é prestado, impondo enorme custo na defesa de seus direitos, quer na instância administrativa ou na judicial", pontua o advogado.

"Apesar de alguns Estados perderem com a padronização da alíquota já que o incentivo para que as empresas sejam atraídas e permaneçam neste ou naquele Estado não mais existirá, o fim da Guerra Fiscal trará um grande avanço para a comunidade empresarial, que passará a trabalhar com igualdade de condições com as concorrentes", finaliza.

Fonte: Tribuna Empresarial (matéria produzida mediante entrevista nossa)